|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| ASSUNTO | Aprova normas para alienação de bens inservíveis do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 015/2017 – COA-CAU/RS** | |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 24 de julho de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso II do art. 44 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Processo Administrativo nº 122/2015, cujo objeto foi a alienação de bens inservíveis – leilão Administrativo 001/2016, restou a alienação de apenas 01 dos 05 lotes disponíveis; Considerando os seguintes bens inservíveis/ociosos a serem doados: 01Bebedouro Libell Master CGA Inox 127V; 01Evaporadora LG Smile 7.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V, 01 Condensadora 7.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio, 03 Evaporadoras LG Smile 9.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V., 03Condensadoras 9.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio, 05 Evaporadoras LG Smile 12.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V, 05Condensadoras 12.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio; 02 Bebedouros Esmaltec Coluna Galo Branco 110V; 01 Evaporadora LG Smile 24.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V; 01 Condensadora 24.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio; 02 Central de Alarme Active 20GPRS JFL, bem como os seguintes bens inservíveis/ recuperáveis: 01 Evaporadora LG Smile 24.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V; 01 Condensadora 24.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio;

Considerando o Decreto nº 99.658/90 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material,

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação das regras contidas na minuta da “Instrução Normativa para alienação de bens inservíveis”, sugerindo encaminhamento ao presidente do CAU/RS para aprovação e publicação.

Porto Alegre – RS, 24 de julho 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **HERMES DE ASSIS PURICELLI**  Coordenador | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **ALBERTO FEDOSOW CABRAL**  Coordenador Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **MÁRCIO DE MENDONÇA LIMA ARIOLI**  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |